

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE REDAÇÃO**

DEPUTADO LUIZ EDUARDO GREENHALGH

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.227, DE 2002

Susta os efeitos do Parecer Normativo nº 146/2002, elaborado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que apresentou proposta de novas Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação de Direito, em substituição àquelas prescritas pela Portaria nº 1.8886/94, do Ministério da Educação.

Autor: Deputado Luiz Antônio Fleury

Relator: Deputado José Eduardo Cardozo

Tendo sido designado relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.227, de 2002, que susta o Parecer Normativo nº 146/2002, elaborado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, verifico que a matéria, em seu mérito, diz respeito à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. O exame dos autos do procedimento mostra que a Comissão que vem de ser citada ainda não foi ouvida, e colher o seu juízo parece a esta relatoria oportuno.

Considerando o quem vem de ser exposto, e com base no inciso XX do art. 41, do Regimento Interno da Casa, requeiro seja devolvido o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.227, de 2002, ao Presidente da Câmara para a sua distribuição à Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Termos em que solicito deferimento.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO